



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PROJETO DE LEI nº 020/2023

SÚMULA: Autoriza o Município a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR para diversas localidades em época de safra.

Art. 2º. Para a persecução dos objetivos desta Lei, o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, adotará os procedimentos necessários à efetivação do transporte e prestará assistência aos produtores que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

Art. 3º. Para o efetivo cumprimento dos objetivos desta lei, fica o Município de Ariranha do Ivaí autorizado a realizar o transporte das frutas, verduras e legumes produzidos, visando efetivar o escoamento da produção para diversas localidades, como forma de incentivar os produtores que fazem desta atividade o sustento de seu lar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação própria.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem o objetivo promover o auxílio do Município aos pequenos produtores rurais no custeio do transporte da produção de hortifrúti para diversas localidades, auxílio este que servirá de incentivo para os agricultores que dependem desta produção para sustento de seu lar.

Ademais, o presente projeto de Lei teve origem com a solicitação dos produtores de hortifrúti, os quais promoveram diversas reuniões com o escopo de solicitar ao Gestor Municipal o auxílio no custeio do transporte da produção como forma de fomentar a produção no âmbito do Município.

De tal forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações, vem o Executivo apresentar o presente Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra.

Por estas e demais razões, solicitamos a esta Colenda casa de Leis que se manifestem pela aprovação do presente projeto de lei.

Ariranha do Ivaí/PR, 27 de março de 2023

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO
IVAÍ – PARANÁ.**

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, apreciação e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2023**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 27 de março de 2023.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal